



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO

Obra:

CONTENÇÃO DE ENCOSTA – VILA CANAÃ

Endereço da obra:

**Rua Doze – Vila Canaã – 4º Distrito de Duque de Caxias -
RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Obra:
CONTENÇÃO DE ENCOSTA – VILA CANAÃ

Endereço da obra:
Rua Doze – Vila Canaã – 4º Distrito de Duque de Caxias - RJ

Área total:
405,20 m²

Prazo da obra:
4 Meses
(120 Dias Corridos)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Sumário

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO.....	5
2. JUSTIFICATIVA.....	5
3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA	8
4. CARACTERIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	8
5. LISTA DE PROJETOS.....	9
6. INICIO DOS SERVIÇOS E PRAZO CONTRATUAL	9
7. ACEITABILIDADE DO OBJETO.....	9
8. GARANTIA CONTRATUAL.....	9
9. EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DOS PROJETOS.....	9
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE	13
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
13. DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES	17
14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	17
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
16. RESCISÃO CONTRATUAL	21
17. PRAZO DA OBRA	22
18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	22
19. DO CRITÉRIOS DE REAJUSTE	24
20. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	24
21. REGIME DE EXECUÇÃO	25
22. TIPO DE LICITAÇÃO.....	25
23. DA SUBCONTRATAÇÃO	25
24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	26
25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	26
26. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	26
27. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	26
28. EVENTUAIS ITENS OU SERVIÇOS NÃO PREVISTOS.....	26
29. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.....	27
30. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



31.	DISPOSIÇÃO FINAL	32
32.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
33.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	34
31.1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	34
31.2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL	34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO

Para melhor atendimento à população foi elaborado um projeto básico para construção de barragem de contenção para conter os deslizamentos, na rua Doze, Vila Canaã, 4º Distrito – Duque de Caxias. Este memorial trata-se do projeto para contratação de empresa para prestação de serviços de construção de muro de contenção e solo grampeado na Vila Canaã.

A encosta fica localizada em uma região residencial aonde vivem diversas famílias a principal ameaça é a de deslizamento da encosta, tendo, como corpo vulnerável, imóveis particulares situados próximos ao talude, transeuntes, trabalhadores da região, moradores e pessoas que circulam pela via citada, compondo assim o risco de desastre.

Caso não haja a intervenção de prevenção, com a ocorrência de prováveis deslizamentos, há o risco iminente de desmoronamento de imóveis situados na base do talude; deslizamento de indivíduos arbóreos que possam atingir imóveis e/ou pessoas; danos irreparáveis à vida humana e animal; interrupção do fornecimento de energia elétrica que é um serviço básico essencial e danos às vias públicas que possam causar transtornos relacionados a locomoção e acesso aos imóveis da região.

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Construção de muro de contenção com solo grampeado, com comprimento total de 20,22 metros, e altura variável, entre 14 e 16 metros.

2. JUSTIFICATIVA

Com base nas diretrizes estabelecidas, a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (SMO/PMDC) elaborou o “Projeto Básico para Contenção de Encosta – Vila Canaã”, em Duque de Caxias/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



Figura 01: Crista do talude (Rua Doze)
Fonte da Imagem: Autor

O presente memorial tem por finalidade apresentar as diretrizes para contratação de mão de obra especializada para execução de serviços, conforme “Projeto Básico para construção de Barragem de contenção”.

O Processo contempla um projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e a contratação de uma empresa que ficará responsável pela construção da contenção da encosta com realização de projeto estrutural, sondagem e todos os serviços apresentados em planilha.

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias futuramente nos projetos, bem como na planilha orçamentária correspondente, como a substituição de elementos previamente especificados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



e/ou alterações na construção proposta, serão de responsabilidade do autor do projeto estrutural final, realizado pela contratada.

Na execução de todos os projetos e serviços a contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

Caso haja a impossibilidade de execução de qualquer tipo de serviço aqui proposto, o mesmo deverá ser prontamente comunicado aos órgãos responsáveis.



Figura 02: Vista da Base do Talude
Fonte da Imagem: Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O local da Construção situa-se localizado na Rua Doze, – Vila Canaã – 4º Distrito - Duque de Caxias – RJ. Que possui uma área de 405,16 m² de intervenção com o objetivo de evitar deslizamentos, com um volume estimado de 505,08 m³ para movimentação de solo.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

O local da obra situa-se na Rua Doze – Vila Canaã. Trata-se de uma encosta com risco iminente de deslizamento, com o comprimento de 21,00 m e altura variável de 14,00 a 16,00 m, com edificações residenciais na crista e na base do talude.



Figura 03: Localização onde será construído o muro de contenção
Fonte da Imagem: Google Earth (Acessado em 08/06/2021).

A Contenção da encosta consiste na construção de três cortinas atirantadas com cabos de aço protendidos e drenos além de 302,50 m² de solo grampeado com concreto projetado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



5. LISTA DE PROJETOS

Pranchas	Descrição
1. Localização – 01/03; 2. Detalhamento 1 – 02/03; 3. Detalhamento 2 – 03/03.	Projeto Básico para construção de Barragem de Contenção.

6. INICIO DOS SERVIÇOS E PRAZO CONTRATUAL

O início dos serviços se dará a partir de memorando de início emitido pela Secretaria Municipal Obras e defesa civil.

O prazo de contrato é de 4 meses (120 dias corridos), a contar do memorando de início supracitado.

7. ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento provisório se dará em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado, através de documento timbrado, sendo elaborado posteriormente, pela comissão fiscalizadora, relatório de conclusão em até 10 (dez) dias corridos, gerando ou não ações e prazos para que a empresa execute a correção. A fiscalização definirá um prazo para correção.

O recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias corridos, emitido pela comissão fiscalizadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8. GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual do objeto em questão deve ser de 5% do valor contratado que, por sua vez, se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato administrativo e representa cláusula exorbitante do contrato administrativo, nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme previsto no art. 56, §4º, da lei nº 8.666/93.

9. EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DOS PROJETOS

Entende-se como PROJETO BÁSICO o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, normas e outros documentos que integrem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



um conjunto que indique como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifique os materiais a serem empregados.

9.1. DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às especificações do projeto, bem como da respectiva planilha orçamentária. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização.

A Contratada deverá retirar do recinto das obras os materiais e equipamentos que porventura tenham sido impugnados pela Fiscalização, dentro de 48 horas, a contar do recebimento da comunicação.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da Contratada, de acordo com as especificações e indicações do projeto, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato.

Será de responsabilidade da Contratada, o transporte horizontal e vertical de material e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato.

9.2. DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços descritos no projeto para construção das obras mencionadas obedecerá rigorosamente às normas pertinentes, bem como as prescrições dos memoriais e projetos específicos destacados neste caderno, porém incorporados ao projeto. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da Construtora, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto.

Todas as instalações deverão seguir as orientações técnicas do projeto básico. Deverão ser feitas com materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada para evitar reparos resultantes de má execução quando da entrega da obra e posterior uso dentro da garantia. No ato de entrega da obra serão testadas todas as instalações.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Ficará a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto.

A Construtora obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e em refazer os trabalhos.

A Construtora manterá no local das obras um engenheiro habilitado que representará a Construtora e terá autoridade para, em conjunto com a Fiscalização, realizar todos os assuntos pendentes ao empreendimento.

A Construtora manterá no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrências onde serão lançados pelo engenheiro responsável da parte da Construtora e pela Fiscalização os elementos que caracterizam o andamento da obra, como pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., em duas vias, ficando uma apenas ao livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à Contratante.

A Construtora manterá no escritório da obra, em local bem visível, a qualificação e número de pessoal trabalhando na obra, diariamente.

A Construtora manterá também, no escritório, o cronograma da obra assinalando as etapas cumpridas e a cumprir no andamento dos trabalhos.

9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por ser um empreendimento com a parte estrutural existente, as contratadas deverão no mínimo seguir as seguintes orientações abaixo descritas:

- Aceitar e concordar que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado;
- Não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- Obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes do Edital de Licitação e a presente especificação;
- No caso de erros ou discrepâncias, o projetista deverá corrigi-las, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado a fiscalização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



- Se do contrato constar condições especiais e especificações gerais, estas condições deverão prevalecer sobre esta especificação técnica, quando existirem discrepâncias entre as mesmas;
- Todos os adornos, melhoramentos, etc, indicados nesta especificação para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário;
- Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver discriminada, esta deverá ser considerada para continuar através de todas as áreas locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente;
- Será necessário, manter contato com as repartições competentes como CREA, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações, inspeções e vistorias quando se fizer necessário;
- Os materiais a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade;
- Os empregos dos materiais na obra, pela contratada, só serão aceitos após apresentação e aprovação dos mesmos pela fiscalização;
- Os materiais que chegarem à obra, devem além de todas as checagens estipuladas, ser comparados com as amostras aprovadas;
- Os materiais que se encontrarem na obra e já aprovados pela fiscalização, devem ser guardados e conservados cuidadosamente até a conclusão da obra.

9.4. DA SIMILARIDADE DOS MATERIAIS

Os critérios de similaridade deverão seguir os itens abaixo discriminados, caso necessário, a eventual substituição de algumas das especificações deste memorial.

A mudança somente ocorrerá após aprovação da fiscalização e devidamente documentada. Os critérios para a similaridade são:

- Dois ou mais materiais ou equipamentos, quando apresentarem idêntica função construtiva e mesmas características de serviço, indicados nesta especificação, serão considerados similares com equivalência técnica;
- Se apresentarem a mesma função construtiva e divergirem nas características de serviço desta especificação, serão considerados parcialmente similares com equivalência técnica;
- A similaridade quando existir deverá ser realizada sem ônus para a contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



- A fiscalização após análise, deverá registrar em documento o tipo de similaridade solicitada;
- A contratada poderá a qualquer momento requerer a similaridade, porém não será admitido que esta consulta sirva de pretexto para qualquer atraso no andamento dos trabalhos.

9.5. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO E “AS BUILT”

De acordo com a súmula 261 do TCU, em licitações de obras e serviços de engenharia, faz-se necessário o projeto básico adequado ao objeto pretendido, atualizado e aprovado, com todos os requisitos descritos no art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, consistindo ato ilegal a revisão deste projeto básico aprovado ou a elaboração de projeto executivo que modifique o objeto originalmente contratado em outro de natureza ou motivação diversa.

Após a conclusão da obra, deverá ser entregue pela contratada um projeto “As Built”, ou seja, “como construído” - Um projeto final, considerando todas as alterações que foram necessárias durante a obra.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

De acordo com o Capítulo III, da lei nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000 “Das Condições Gerais de Acessibilidade” o Art. 8º Para os fins de acessibilidade, considera-se, condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. Também deverá ser observada a lei 13.146/2015 para que se cumpra rigorosamente as regras feitas de acessibilidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar responsável para o contato com a CONTRATANTE, a qualquer momento.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato.

Manter atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais da CONTRATADA, junto à área de Jurídica da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Fornecer à CONTRATANTE, sempre que está assim o solicitar, cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência na execução do Contrato, que deverá ser confirmado por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do contato.

Arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente, no primeiro pagamento subsequente.

Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no edital de licitação, seus anexos e no presente contrato.

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar a municipalidade ou a terceiros, decorrente da execução do presente serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas recorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 28 Normas Regulamentadoras – NR.

A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços especificados neste termo de referência.

A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



- a) Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;
- c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para o Contrato em questão;
- d) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC).

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n.8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatórios sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá no prazo de 10 dias corridos, promover os reparos, correções ou substituições que se fizerem necessárias, desde que solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras de Duque de Caxias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, e do art. 37, 38 e 39 do Decreto Municipal 7.349, de 2019.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, quando for o caso.

A conformidade do material a ser solicitado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES

A exigência de visita técnica antes da licitação é admitida, desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) demonstração da imprescindibilidade da visita; (ii) não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra; e (iii) não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras (junto ao e-mail joaofrauches.pmdc@gmail.com) cumprindo os critérios acima.

Os resultados dessa verificação preliminar, a qual será feita antes da apresentação da proposta, deverá a parte interessada dar imediata comunicação por escrito, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias, que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras. Sem o que carecerá de base apropriada qualquer reivindicação a assinatura do contrato.

Destaca-se que a visita técnica fica sendo subjugada como facultativa, porém fica sob responsabilidade da contratada apresentar declaração que os documentos constantes no edital são suficientes para elaboração da proposta, não podendo assim na fase de execução de obra, solicitar acertos em função de eventuais omissões.

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 37 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019, celebrado do respectivo instrumento contratual, competirá ao Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato. Deverá ser disponibilizado na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

De acordo com o Art. 38 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019, as responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através da declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

- 1) Responsabilidades atribuídas ao Gerente:
 - a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
 - b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
 - c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
 - d) Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
 - e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
 - f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.
- 2) Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:
 - a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
 - b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
 - c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
 - d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório.

Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente, conforme art. 39 do Decreto Municipal 7.349/2019.

O Responsável Técnico, deverá manter o livro “Diário de Obra” preenchido em três vias, com relatos, observações, definições, mudanças quando houver tomadas de decisões importantes, condições do tempo, produção diária e dimensionamento de equipes durante todo o tempo de execução da obra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



A Fiscalização terá acesso direto ao “Diário de Obra”, podendo anotar tudo que julgar necessário a qualquer tempo, juntamente e de acordo com o Responsável Técnico. Todas as considerações, comunicações e ordens de serviços, tanto da Fiscalização quanto do Responsável Técnico, só serão levadas em consideração quando registradas no “Diário de Obra”.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes e em respaldo ao art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se:
 - Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada no fornecimento;
 - Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do Contratante;
- b) Multa calculada sobre o valor do contrato nos seguintes casos:
 - I. Atraso no início da execução do Contrato correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - II. Inexecução total ou parcial dos serviços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de multa.

As sanções acima citadas, também serão aplicadas no caso de a Contratada: - receber reiteradamente outras sanções; - ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; - ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

A autoridade competente, Secretaria Municipal de Obras e defesa civil, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao Contratante serão avaliadas após instauração de processo administrativo próprio, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

A multa por atraso injustificado na execução do contrato, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas por Lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A sanção prevista na alínea “c”, em consonância com o art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela licitação:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste Tópico.

Deverão ser observados os art. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos de rescisão contratual os itens dispostos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e elencados abaixo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- o) judicial, nos termos da legislação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17. PRAZO DA OBRA

A obra terá duração de 4 meses (120 dias corridos) e encontra-se localizada na Rua Doze – Vila Canã – 4º Distrito de Duque de Caxias.

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, a ser protocolado junto ao Setor de Obras Contratadas da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Primavera, 78 – Jardim Primavera.

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349/2019.

Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada pelo Decreto Municipal próprio.

Os pagamentos referentes a administração deverão ser de forma proporcional às parcelas efetivamente realizadas e aferidas em cada medição conforme acórdão do TCU 2622/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos listados nas alíneas “a” até “p” deste tópico.

Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

O requerimento de pagamento deverá ser instruído com as seguintes documentações:

- a) Requerimento de pagamento;
- b) Nota Fiscal de Serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, datada e atestada por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; deverá estar destacado, no documento fiscal, o valor da retenção de INSS com o título “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos serviços que couberem;
- c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado(s);
- d) AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- e) Planilha com detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido;
- f) Nota de Empenho;
- g) Autorizo do Ordenador de Despesas;
- h) Relatório do fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II “a”, Decreto Municipal nº 7.349/2019;
- i) Portaria de designação do fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- k) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- l) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP (art. 134, inciso I, da IN RFB nº 971/2009);

- m) Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referentes ao período da prestação do serviço;
- n) Documentação de Arrecadação de Receita Federal (DARF) dos tributos federais, quando houver;
- o) Cronograma Físico-Financeiro; havendo descumprimento, anexar justificativa;
- p) Anexar cronologia informando o memorando de início e possíveis paralisações da obra.

Os pagamentos deverão observar as diretrizes do art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 42 e Anexo III, ambos do Decreto Municipal nº 7.349/2019.

19. DO CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajustamento dos preços contratados será possível somente com a observação do interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da proposta encaminhada pela concorrente, desde que solicitado. Admitindo-se a adoção dos índices específicos ou setoriais da Tabela EMOP, contando da data da apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela conforme prevê o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Cabe ressaltar que na pretendida contratação não se aplica reajuste em virtude do prazo da obra.

No caso de solicitação do reajuste, deve-se instruir o pedido pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

20. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais da realização dos serviços e apresentando os registros fotográficos correspondentes;

As medições dos itens de projeto devem estar acompanhadas das memórias de cálculo e dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

O Pagamento de serviços ou itens não previstos, esclarecendo que o pagamento somente poderá ser realizado com base em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC. Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será o menor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



obtido em pesquisa de mercado junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto obtido na proposta de preços da licitação.

O pagamento deverá ser efetuado sobre as unidades efetivamente executadas.

Em caso de necessidade de acréscimo do item de “Administração Local” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado;

As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

As medições serão acompanhadas por documentação que indique os locais de realização dos serviços, as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, através de croquis e dos registros fotográficos correspondentes.

21. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime que se dará à contratação em tela será de Empreitada por Preço Unitário, contratando a execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas pelo fato de não constar projeto executivo do objeto em questão, portanto havendo apenas o projeto básico, o particular não disporá de informações suficientes.

22. TIPO DE LICITAÇÃO

O Tipo de Licitação estabelecido para a contratação em tela é o de Menor Preço global (o vencedor será o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço). Essa escolha foi motivada pela especificidade da obra, que caracteriza o objeto como indivisível. Assim, visa-se uma melhor qualidade na entrega dos serviços.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não poderá ocorrer a subcontratação total ou parcial da obra, serviço ou fornecimento, tendo em vista que a admissibilidade da subcontratação deverá ser encarada como exceção – e não como regra - em virtude da complexidade da obra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será admitida a participação de Cooperativa, haja vista a possibilidade de haver subordinação entre o obreiro e o contratado.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que a atendam a todas as exigências legais. Poderá ser adotado os benefícios concedidos pela lei municipal nº2884/2017.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, por se tratar de escopo de obras de baixa complexidade. Desta forma, as empresas poderão competir entre si, promovendo a competitividade do certame, de forma a obter a proposta mais vantajosa para o Erário Público Municipal.

27. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos oriundos das atividades relacionadas a execução do objeto serão de responsabilidade da contratada e devem ser adequadamente destinados em estabelecimentos legalmente habilitados, seguindo as Resoluções CONAMA nº 348/2004; 431/2011, 448/2012, 469/2015 que alteram a resolução 307/2002.

28. EVENTUAIS ITENS OU SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC. Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será o menor obtido em pesquisa de mercado junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto obtido na proposta de peças da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Caso haja necessidade de acréscimo do item de Administração Local durante a execução contratual, seu valor não deve ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

29. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SERVIÇOS: Serviços de escritório, laboratório e campo

Locação de obra com aparelho topográfico sobre cerca de marcação, inclusive construção desta e sua pré-locação e o fornecimento do material e tendo por medição o perímetro a construir;

Projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais (pontes, viadutos e passarelas) em concreto armado e/ou protendido ou estrutura de aço, com área de projeção horizontal de 501 até 5.000m², apresentado em autocad;

Resistencia a compressão aos 3,7 e 28 dias de idade;

Escavadeira hidráulica de esteira braço alongado (modelo long reach), com peso operacional em torno de 23t, motor diesel e m torno de 160cv, caçamba com capacidade aproximada de 0,55m³, altura da escavação máxima aproximada de 15m;

Escavadeira hidráulica de esteira braço alongado (modelo long reach), com peso operacional em torno de 23t, motor diesel e m torno de 160cv, caçamba com capacidade aproximada de 0,55m³, altura de escavação máxima aproximada de 15m;

Sondagem a percussão, em terreno comum, com ensaio de penetração, diâmetro 3", inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo;

Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração a percussão, com transporte até 50km;

Desmatamento e limpeza de terrenos com trator de esteiras com potência em torno de 200cv

SERVIÇOS: Canteiro de obra

Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5mm, estas com 2 vezes de utilização, inclusive engradamento de madeira, utilizado 2 vezes, exclusive pintura;

Barracão obra c/paredes chapas madeira compensada, plastificada, lisa, colagem fenólica, prova d'água, com 10mm esp.piso e estrutura madeira 3ª, cobertura telhas onduladas 6mm fibrocimento, exclusive pintura e ligações provisórias, incl.inst., aparelhos, esquadrias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. Fornecimento e colocação;

Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 1 vez de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada;

Filtro anaeróbico, de anéis de concreto pré-moldado, medindo 1500x2000mm. Fornecimento e colocação;

Fossa séptica, de câmara única, tipo cilíndrica, de concreto pré-moldado, medindo 1500x3200mm. Fornecimento e colocação.

Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público;

Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100a, carga 3kw,20cv, exclusive o fornecimento do medidor.

SERVIÇOS: Movimento de Terra

Suavização e reconformação manual de taludes, com pequeno desmatamento e altura média de 0,50m;

Suavização e reconformação manual de taludes, com pequeno desmatamento e altura média de 1,50m;

Regularização de terreno com trator em torno de 80cv, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente;

Colchão drenante com camada de 30cm de pedra britada no 3 e filtro de transição de manta bidim, tipo op-30 ou similar. (Desonerado);

Aterro com material de 1ª categoria, espalhado por retroescavadeira, em camadas de 20cm de material adensado, regado por caminhão tanque e compactado a 90% com rolo pé de carneiro convencional, de 2(dois) cilindros, rebocado por trator de pneus.

SERVIÇOS: Transporte

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Carga e descarga mecânica, com pá carregadeira, com 3,10m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de;

Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão;

Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical;

Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente.

SERVIÇOS: Serviços Complementares

Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação;

Locação de andaime com elementos tubulares sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra, plataforma ou passarela;

Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta;

Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela;

Escada de madeira de 3ª executada sobre terreno com inclinação média até 45°, com 0,80m de largura, considerando 30% de aproveitamento da madeira, exclusive ancoragem.

SERVIÇOS: Fundações

Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas;

Estaca raiz com diâmetro de 6", perfurada em solo, incluindo a perfuração, o fornecimento de todos os materiais e a injeção;

Arrasamento de estaca raiz de 4" a 6" de diâmetro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



SERVIÇOS: Estruturas

Formas de chapas de madeira compensada, empregando-se as de 14mm, resinadas, e também as de 20mm de espessura, plastificadas, servindo 4 vezes, e a madeira auxiliar servindo 3 vezes, inclusive fornecimento e desmoldagem, exclusive escoramento;

Concreto bombeado, fck=30mpa, compreendendo o fornecimento de concreto importado de usina, colocação nas formas, espalhamento, adensamento mecânico e acabamento;

Escoramento de formas de paramentos verticais, para altura de 5,00m a 8,00m, com aproveitamento de 2 vezes da madeira, inclusive retirada;

Barra de aço ca-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 6,3mm, destinada a armadura de concreto armado, 10% de perdas de pontas e arame 18. Fornecimento;

Barra de aço ca-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5mm, destinada a armadura de concreto armado, 10% de perdas de pontas e arame 18. fornecimento;

Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço ca-50, em barras redondas, com diâmetro igual a 6,3mm;

Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço ca-50, em barras redondas, com diâmetro de 8 a 12,5mm;

Concreto projetado, inclusive equipamento de ar comprimido, consumo de 355kg/m³ de cimento, aditivos e perdas por reflexão, sendo a aplicação realizada contra superfície vertical ou horizontal superior e a medição feita pelo concreto aplicado;

Tirante protendido, para carga de trabalho até 22t, diâmetro d e 32mm, inclusive o fornecimento da barra, bainha, proteção anticorrosiva, preparo e colocação no furo, exclusive luvas, placas, porcas e contraporcas, etc., perfuração e injeção;

Protensão parcial e final de tirante (exclusive este), para carga de trabalho de 22t, diâmetro de 32mm, inclusive o fornecimento e instalação da placa, anel de angulo, porcas, contraporcas, luvas, etc., pintura e proteção da cabeça, exclusive perfuração;

Injeção de calda de cimento, inclusive fornecimento dos materiais;

Perfuração rotativa inclinada, em solo, com coroa de widia ou similar, diâmetro n (75mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Dreno ou barbacã em tubo de pvc, diâmetro de 4", inclusive fornecimento do tubo e material drenante;

Perfuração rotativa com coroa de widia, em solo, diâmetro nx, horizontal, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo;

Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 4,2mm e espaçamento entre eles de (15x15) cm. Fornecimento.

Corte, montagem e colocação de telas de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto.

SERVIÇOS: Pisos e Revestimentos

Meio-fio de concreto usinado 15mpa, moldado "in loco", através de máquina especial, medindo em torno de 0,17m de base e 0,30m de altura, acabamento com argamassa de cimento e pó-de-pedra, no traço 1:3, com fornecimento dos materiais, exclusive preparo de terreno;

Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventual até 0.30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação manual.

SERVIÇOS: administração

Mão-de-obra de vigia, inclusive encargos sociais desonerados;

Mão-de-obra de geólogo pleno, para serviços de consultoria, inclusive encargos sociais desonerados;

Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto júnior, inclusive encargos sociais desonerados;

Unidade ref.p/compl. adm local, consid:consumo agua, tel. energia elétrica, mat.limpeza e escritório, computadores, licença obra, moveis e utensílios, ar cond. bebedouro, art, rrt, fotografias uniformes, diárias, exames admissionais periódicos e demissionais.

30. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O aceite da Proposta está diretamente vinculado à apresentação de Memória de Cálculos, BDI, Cronograma, Composição de Preço e Planilha Orçamentária. Fica estabelecido como Preço Máximo (Unitário e Global) os valores constantes na planilha orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



De acordo com a sumula n 259 do TCU: *“Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximo para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.”*

31. DISPOSIÇÃO FINAL

A Contratada aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A Contratada obriga-se a cumprir todos os requisitos constantes dos desenhos que serão executados e aprovados pela fiscalização ou das especificações.

No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à Fiscalização.

Se do contrato, constarem condições especiais e especificações gerais, as condições especiais deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem discrepâncias entre as mesmas.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.

O projeto descrito no presente documento poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da Contratante, que de comum acordo com a Contratada, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

A Contratada será responsável pela total quantificação dos materiais e serviços.

O material será entregue na obra com a responsabilidade pela guarda, proteção e aplicação da Contratada.

A Contratada ao emitir sua proposta deverá estar ciente de que será responsável por todas as adequações necessárias ao projeto na obra, sendo assim, não poderá apresentar custos adicionais de eventuais modificações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



A Contratada deverá garantir que a mão de obra deverá ser de primeira qualidade e que a supervisão estará a cargo de engenheiro habilitado e com experiência comprovada, aprovado pela fiscalização.

A Contratada deverá prever o fornecimento completo, de todo o projeto compatibilizado incluindo material, mão de obra e supervisão para fabricação, instalação, testes e regulagem de todos os equipamentos fornecidos e da instalação como um todo.

A Fiscalização designada pela obra poderá rejeitar, a qualquer tempo, qualquer parte da instalação que não atenda ao presente memorial.

A Contratada deverá garantir a instalação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação ou instalação, excluídos, no entanto aqueles que se originam pela inobediência às recomendações da Contratada.

A Contratada deverá dar todas as informações e cooperação solicitadas pela fiscalização.

Todos os itens de fornecimento descritos deverão estar previstos no orçamento inicial da Contratada.

As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepâncias entre as escalas e as dimensões. O engenheiro residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem necessárias para o término da obra de maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim desenhada ou detalhada e assim deverá ser considerado, para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento dos demais serviços, devendo ser observadas as seguintes condições:

- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento.
- Deverão ser empregadas ferramentas fornecidas pela Contratada apropriadas a cada uso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 13.01

Programa de Trabalho: 15.451.0026.1.090

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: 101

33. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá possuir registro ativo na entidade de classe correspondente, bem como possuir em seu quadro técnico ou contrato de prestação de serviço, profissionais com registros ativos, que comprovem, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT'S) averbadas em registro de classe, aptidão para execução dos itens constantes nas parcelas de maior relevância.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, indicada pela Lei 8.666/93, Artigo 30:

31.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, CREA;
- b) Certidão emitida pela (CREA) de existência no quadro técnico da empresa e/ou contrato de prestação de serviços: Engenheiro Civil.

31.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL

- a) Comprovação do licitante da existência no quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



- i) Os itens de maior relevância são:
- i. Tirante pretendido;
 - ii. Protensão parcial e final de tirante;
 - iii. Concreto projetado.

Ressaltamos que além de serem os principais itens para a execução esses três itens representam mais que metade dos valores do orçamento total.

Qualquer exigência de qualificação técnica que não taxativamente indicada pela Lei 8.666/93, só é possível quando previsto em Lei Especial, nos exatos termos do artigo 30, VI, da Lei Federal 8.666/93.

AUTOR DO MEMORIAL

Gabriel Carvalho Fersura – Matrícula: 39.872-1

COORDENADORA DE PROJETO

Bianca Justo – Matrícula: 37.819-4

SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL SMO/DC

Valber Rodrigues Januário – Matrícula: 35.177-6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

João Carlos Grilo Carletti – Matrícula: 39.510-2